Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 3/2026 - SELIC/MS/DEPAD/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 926203-8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0140028.00000022/2026-68

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
926203-8/2026
MENOR PREÇO

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV-MS

OBJETO
O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico dos imóveis do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS), com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação da solução.

O escopo compreende a estrutura necessária para vigilância remota dos imóveis atendidos, com videomonitoramento por câmeras, sistema de alarme, sensores perimetrais, controle de acesso, gravação de imagens e central de monitoramento 24 horas, conforme a cobertura demandada por cada unidade. A solução deverá permitir o acompanhamento contínuo dos ambientes e a comunicação dos eventos relevantes aos responsáveis indicados pelo CRMV-MS.

A contratação também abrange a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem falha, de modo a preservar a continuidade operacional do serviço. Os requisitos técnicos específicos, os quantitativos detalhados por dispositivo, o prazo de retenção das imagens e eventual atendimento presencial serão consolidados nas etapas subsequentes de planejamento técnico, a ser realizado através de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL/TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado anual para os serviços de instalação, configuração e ativação dos sistemas de segurança eletrônica nas 3 (três) unidades do CRMV-MS (pagamento apenas uma única vez) é de R$ 8.233,98 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) .

Para os serviços continuados de monitoramento eletrônico, estima-se o valor mensal de R$ 1.977,87 (mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para cada uma das unidades de Campo Grande/MS — Sede e Obras — e de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) para a Sede de Dourados/MS, resultando no valor anual estimado de R$ 57.044,88 (cinquenta e sete mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para os serviços de monitoramento.

Dessa forma, considerando os serviços de instalação e os serviços continuados de monitoramento pelo período de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação é de **R$ 65.278,86 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 29/10/2026 às 15h
Até 06/11/2026 às 09h

PERÍODO DE LANCES
De 06/11/2026 às 09h
Até 06/11/2026 às 15h

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico dos imóveis do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS), com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação da solução.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (valor total estimado para contratação),** observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos para cada item e as demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

TABELA VALOR GLOBAL:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	14826	**Serviço de instalação**, configuração e ativação dos sistemas de segurança eletrônica, compreendendo alarme, CFTV, cerca elétrica e demais equipamentos necessários à implantação e adequação da solução de monitoramento eletrônico nas unidades do CRMV-MS.	UN	3	R$2.744,66	R$8.233,98
2	23868	Serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, para atendimento da **Sede do CRMV-MS em Campo Grande/MS**.	SVC	12	R$1.977,87	R$23.734,44
3	23868	Serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, para atendimento da **unidade em Obras do CRMV-MS em Campo Grande/MS**.	SVC	12	R$1.977,87	R$23.734,44
4	23868	Serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e disponibilização de	SVC	12	R$798,00	R$9.576,00

		equipamentos complementares em regime de comodato, quando necessários, para atendimento d a **Sede do CRMV-MS em Dourados/MS.**				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 65.278,86**	

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e,
h) sociedades cooperativas.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente

o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.7.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global da contratação, correspondente à soma dos valores dos itens que compõem o objeto**.**
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será referente ao valor monetário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, que será de **R$ 10,00 (Dez reais).**
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;
5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2.1. A proposta será julgada pelo menor preço global, correspondente à soma dos valores dos itens que compõem a contratação.
5.2.2. Sem prejuízo do critério de julgamento pelo menor preço global, os valores unitários propostos para cada item deverão observar os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, não sendo admitida proposta que apresente preço unitário superior ao respectivo valor de referência, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao orçamento estimado.
5.2.3. A licitante deverá apresentar proposta detalhada, discriminando separadamente os valores correspondentes aos serviços de instalação e aos serviços mensais de monitoramento de cada unidade.
5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. Finalizada a etapa de lances a contratada será convocada para apresentar a proposta reformulada e se necessário documentos complementares, quando necessário, no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado, mediante solicitação;
5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.8.6. Não houver comunicação ou demora excessiva às solicitações encaminhadas pelo "chat".
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
6.7 habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar

ainda os seguintes documentos:
a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando a prestação de serviço de acordo com o objeto pretendido.
a.1) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados:
a.1.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente da atestação;
a.1.2) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica que executou os serviços;
a.1.3) descrição dos serviços;
a.1.4) período de execução dos serviços;
a.1.5) pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.
a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
6.8 Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação conforme a seguir:
6.10.1. Por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, após solicitação da Administração no prazo estipulado
6.10.2. Por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com o menor preço do valor gloval ofertado, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos para cada item.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses conforme estabelecido no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8..1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8..1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na

respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente o, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Outras informações sobre a presente dispensa de licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações do objeto poderão ser obtidos por meio do e-mail: cpl@crmvms.org.br .
9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
9.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
9.14.4. ANEXO IV - Contrato.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2026.

Lilian Ximenes da Silva Gonçalves
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as exigências deste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica
1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme previsto no item 7.1 do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, bem como documento comprobatório de seus administradores ou representantes legais.
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
1.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:
I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
III – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
VI – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
VII – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
Qualificação Técnica
1.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução do objeto mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou semelhante ao objeto da contratação.
1.4. Para fins do item anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança, envolvendo sistemas de alarme, CFTV, cerca elétrica ou soluções de natureza semelhante, compatíveis com as características essenciais dos serviços objeto da contratação.
1.5. A licitante deverá declarar que dispõe de condições operacionais, estrutura administrativa, equipamentos e pessoal suficientes para executar os serviços previstos no Termo de Referência durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, conforme aplicável ao objeto.
Qualificação Econômico-Financeira
1.6. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:
I – certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples;
II – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
III – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, para comprovação dos seguintes índices:
- Liquidez Geral (LG): superior a 1;
- Solvência Geral (SG): superior a 1;
- Liquidez Corrente (LC): superior a 1.
1.7. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida a comprovação de capital mínimo correspondente ao percentual estabelecido no Termo de Referência, calculado sobre o valor estimado da contratação.
Disposições Gerais
1.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante e dentro dos respectivos prazos de validade, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.9. A manutenção das condições de habilitação será verificada pelo CRMV-MS durante toda a execução contratual, especialmente por ocasião dos pagamentos.
1.10. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP
DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 75, II da Lei 14.133/21

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo definir os parâmetros e as especificações técnicas necessárias para a instrução do processo de contratação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV/MS).
A elaboração deste artefato de planejamento, bem como todas as regras nele contidas, fundamentam-se e obedecem estritamente aos ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Adicionalmente, o planejamento técnico e a estimativa orçamentária que embasam esta contratação amparam-se, no que couber, na seguinte legislação complementar:
Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a metodologia estatística para a realização de pesquisa prévia de preços e consolidação do orçamento estimado.
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico dos imóveis do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS), com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação da solução.

1.1.2 O escopo compreende a estrutura necessária para vigilância remota dos imóveis atendidos, com videomonitoramento por câmeras, sistema de alarme, sensores perimetrais, controle de acesso, gravação de imagens e central de monitoramento 24 horas, conforme a cobertura demandada por cada unidade. A solução deverá permitir o acompanhamento contínuo dos ambientes e a comunicação dos eventos relevantes aos responsáveis indicados pelo CRMV-MS.

1.1.3 A contratação também abrange a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva,

suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem falha, de modo a preservar a continuidade operacional do serviço. Os requisitos técnicos específicos, os quantitativos detalhados por dispositivo, o prazo de retenção das imagens e eventual atendimento presencial serão consolidados nas etapas subsequentes de planejamento técnico, a ser realizado através de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Da necessidade:

2.2 O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS) necessita assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico em seus imóveis, considerando a proximidade do término do contrato atualmente utilizado para essa finalidade. A interrupção da cobertura pode comprometer a vigilância remota dos ambientes, a detecção de eventos de segurança e o acionamento tempestivo dos responsáveis indicados pela entidade.

2.3 A demanda abrange a Sede Administrativa, em Campo Grande/MS, o imóvel situado na Rua Brilhante, nº 1887, onde há obra paralisada, e a Unidade Administrativa de Dourados/MS. Esses locais demandam cobertura compatível com suas características e pontos vulneráveis, abrangendo recursos de videomonitoramento, alarme, sensores perimetrais, pontos de acesso e comunicação de ocorrências pela central de monitoramento.

2.4 A continuidade do serviço é necessária para contribuir com a proteção patrimonial dos bens, instalações, documentos e demais recursos mantidos nas unidades, bem como para apoiar o controle de acesso e o acompanhamento de situações que possam exigir providências dos responsáveis pelo CRMV-MS. No imóvel da Rua Brilhante, a condição de obra paralisada reforça a necessidade de cobertura adequada, pois a ausência de ocupação regular pode ampliar a exposição a acessos indevidos, danos ou subtração de materiais.

2.5 No imóvel de Dourados, a solução deverá respeitar a infraestrutura já existente, considerando que os sistemas de CFTV, câmeras e cerca elétrica já são de propriedade da unidade e não integram o comodato desta contratação. Assim, o escopo a ser contratado deve se limitar aos equipamentos e serviços necessários à integração e operação do monitoramento eletrônico, sem duplicidade de fornecimento.

2.6 A não contratação em tempo oportuno poderá gerar descontinuidade do monitoramento, redução da capacidade de prevenção e registro de ocorrências e maior exposição dos imóveis a riscos patrimoniais e operacionais. Assim, faz-se necessário iniciar o planejamento da contratação que assegure a transição regular entre a cobertura atual e a futura prestação do serviço, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou renovada, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e mediante avaliação de vantajosidade pela Administração.

3. DETALHAMENTO DO OBJETIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Sede Administrativa — Campo Grande/MS	imóvel atendido	1
2	Imóvel localizado na Rua Brilhante, nº 1887, obra paralisada — Campo Grande/MS	imóvel atendido	1
3	Unidade Administrativa — Dourados/MS	imóvel atendido	1

3.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas referências obtidas e na análise dos preços coletados, chegou-se ao seguinte valor estimado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Sede Administrativa — Campo Grande/MS	1	R$ 1.977,87	R$ 23.734,44
2	Imóvel localizado na Rua Brilhante, nº 1887, obra paralisada — Campo Grande/MS	1	R$ 1.977,87	R$ 23.734,44

3	Unidade Administrativa — Dourados/MS	1	R$ 798,00	R$ 9.576,00

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação apresenta unidade técnica e funcional, pois o monitoramento eletrônico, a instalação dos equipamentos, a central de monitoramento, a manutenção e o suporte integram uma mesma solução voltada à proteção dos imóveis do CRMV-MS. A divisão em parcelas autônomas, neste caso, tenderia a fragmentar responsabilidades, dificultar a integração entre os componentes da solução e comprometer a continuidade operacional do serviço. Assim, a contratação deve ser estruturada de forma integrada, sem parcelamento artificial do Objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico dos imóveis do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS), com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação da solução.

5.1.1 O escopo compreende a estrutura necessária para vigilância remota dos imóveis atendidos, com videomonitoramento por câmeras, sistema de alarme, sensores perimetrais, controle de acesso, gravação de imagens e central de monitoramento 24 horas, conforme a cobertura demandada por cada unidade. A solução deverá permitir o acompanhamento contínuo dos ambientes e a comunicação dos eventos relevantes aos responsáveis indicados pelo CRMV-MS.

5.1.2 A contratação também abrange a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem falha, de modo a preservar a continuidade operacional do serviço. Os requisitos técnicos específicos, os quantitativos detalhados por dispositivo, o prazo de retenção das imagens e eventual atendimento presencial serão consolidados nas etapas subsequentes de planejamento técnico.

5.2 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico dos imóveis do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS), com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação da solução. Trata-se de serviço com fornecimento associado de bens de uso operacional, concebido para assegurar a vigilância remota permanente das unidades indicadas, de modo a mitigar os riscos patrimoniais e operacionais identificados, garantir a detecção tempestiva de eventos de segurança e permitir o acionamento célere dos responsáveis designados pela Administração. A modelagem adotada revela-se adequada porque concentra em uma única solução a cobertura das necessidades de proteção dos imóveis, reduzindo a possibilidade de descontinuidade entre contratos e proporcionando maior coerência entre monitoramento, manutenção e suporte.

5.2.1 O fornecimento compreenderá a implantação de sistema integrado de monitoramento eletrônico compatível com as características de cada imóvel atendido, abrangendo, conforme tecnicamente necessário, videomonitoramento, alarme, sensores perimetrais, pontos de acesso e central de monitoramento apta a registrar e comunicar ocorrências. A execução deverá ocorrer de forma continuada, com cobertura compatível com a Sede Administrativa, em Campo Grande/MS, com o imóvel situado na Rua Brilhante, nº 1887, em condição de obra paralisada, e com a Unidade Administrativa de Dourados/MS, observadas as particularidades e pontos vulneráveis de cada local. A solução deverá incluir a entrega e instalação dos equipamentos em comodato, configuração inicial, testes de funcionamento, integração entre os componentes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de itens defeituosos ou inoperantes e suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da documentação necessária à operação, fiscalização e adequada utilização da solução pelos responsáveis do CRMV-MS.

5.2.2 A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma tempestiva, em transição organizada a partir do encerramento da cobertura atualmente vigente, a fim de evitar lacunas de monitoramento e preservar a continuidade da proteção dos imóveis. A contratada deverá manter a operação dos dispositivos e da central de monitoramento com estabilidade e disponibilidade compatíveis com a finalidade contratual, bem como assegurar a comunicação eficiente das ocorrências aos interlocutores previamente definidos pela entidade. Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências relacionadas à proteção de dados, à confidencialidade das informações registradas e à segurança da informação, especialmente no tratamento de imagens e registros de acesso eventualmente produzidos pela solução.

5.2.3 Espera-se que a implementação da solução assegure a continuidade da vigilância remota dos imóveis do CRMV-MS, com redução da exposição a acessos indevidos, danos, subtração de bens e demais eventos de risco, notadamente no imóvel com obra paralisada. O atendimento será considerado satisfatório caso o sistema opere

sem interrupções relevantes, com comunicação tempestiva das ocorrências, manutenção da integridade dos equipamentos e capacidade de resposta compatível com as necessidades da Administração. A solução será considerada aderente à necessidade se permitir a proteção patrimonial pretendida, a preservação das instalações e documentos, e o suporte efetivo às rotinas de controle e acompanhamento dos imóveis durante toda a vigência contratual.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Requisitos de Negócio: A solução deverá assegurar a continuidade da vigilância remota dos imóveis do CRMV-MS, com cobertura compatível com a Sede Administrativa – Localizado na Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS (imóvel 01), o imóvel localizado na Rua Brilhante, nº 1887 – Vila Bandeirantes – Campo Grande/MS (imóvel 02), e a Unidade Administrativa de Dourados/MS – Localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, 766 – Centro – Dourados/MS (imóvel 03), de modo a manter a detecção de eventos de segurança, o registro das ocorrências e o acionamento tempestivo dos responsáveis indicados pela entidade. O serviço deverá contemplar monitoramento eletrônico contínuo e integrado, com recursos suficientes para apoiar a proteção patrimonial, o controle de acesso e a resposta a situações de risco, inclusive na unidade em condição de obra paralisada, em que a exposição a acessos indevidos, danos ou subtração de materiais tende a ser maior.

6.1.1 A contratação deverá, ainda, permitir a operação sem descontinuidade entre o contrato vigente e a futura execução, evitando lacunas na cobertura dos ambientes e reduzindo a exposição dos imóveis a vulnerabilidades operacionais e patrimoniais. A solução pretendida deve proporcionar não apenas a captação de eventos, mas também a comunicação eficiente das ocorrências à Central de monitoramento e aos interlocutores previamente designados pelo Conselho, com adequada capacidade de suporte às necessidades específicas de cada unidade atendida.

6.1.2 II - Requisitos Técnicos e de Desempenho: A prestação do serviço deverá incluir, conforme a configuração tecnicamente adequada a cada imóvel, o fornecimento em comodato dos equipamentos necessários à operação da solução, sua instalação, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de itens defeituosos e disponibilidade permanente dos componentes essenciais ao funcionamento do sistema. Os recursos disponibilizados deverão ser compatíveis entre si e aptos a operar de forma integrada, contemplando, quando aplicável, videomonitoramento, alarme, sensores perimetrais, pontos de acesso e central de monitoramento, observadas as características físicas e os pontos vulneráveis de cada local.

6.1.3 Os equipamentos e a solução de monitoramento deverão apresentar desempenho suficiente para atender à finalidade de vigilância remota com confiabilidade, estabilidade e continuidade, sem interrupções relevantes de funcionamento. A composição técnica do sistema deverá ser mensurável e verificável por meio de especificação detalhada no Termo de Referência, com indicação dos dispositivos instalados por unidade, dos meios de comunicação empregados, da forma de transmissão das imagens e eventos e dos procedimentos de teste de aceitação e de verificação periódica, de modo a permitir a fiscalização da conformidade durante toda a vigência contratual.

6.1.4 III - Requisitos Legais, Regulatórios e de Conformidade: A contratação e a execução dos serviços deverão observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança, integridade e proteção do patrimônio pertinentes à atividade. Caso haja tratamento de dados pessoais, inclusive imagens e registros de acesso vinculados à operação do monitoramento, deverão ser observados os princípios e deveres da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com limitação do tratamento à finalidade contratual, controle de acesso às informações e adoção de medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados.

6.1.5 Deverão ser considerados, ainda, os requisitos de conformidade relacionados à segurança da informação, à confidencialidade das ocorrências e à adequada guarda e disponibilização dos registros eventualmente produzidos pela solução, sem prejuízo das exigências de acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis ao objeto. A execução contratual não poderá impor restrições indevidas à competitividade nem demandar soluções proprietárias sem justificativa técnica objetiva, devendo a futura especificação restringir-se ao estritamente necessário para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

6.1.6 IV - Requisitos Temporais, de Garantia, Suporte, Capacitação e Documentação: O serviço deverá ser prestado de forma continuada durante toda a vigência contratual, com implantação tempestiva da solução e transição organizada a partir do encerramento do contrato atual, de modo a evitar qualquer descontinuidade na vigilância dos imóveis. A prestação deverá incluir suporte técnico durante o período de execução, com atendimento às ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e à operação do monitoramento, bem como a substituição de componentes inoperantes ou inadequados sempre que necessário para a preservação da integridade do serviço.

6.1.7 A contratada deverá disponibilizar documentação suficiente para a verificação, operação e fiscalização da solução, incluindo manuais, orientações de uso, registros de instalação, configuração e manutenção, além de informações necessárias à atuação dos responsáveis pelo CRMV-MS. Quando aplicável, deverá promover

orientação técnica aos servidores ou fiscais designados, de forma compatível com a complexidade da solução, assegurando que os procedimentos mínimos de operação, comunicação de ocorrências e acionamento de suporte sejam devidamente compreendidos e reproduzíveis durante toda a vigência da contratação.

6.2 Sustentabilidade:

6.2.1 A contratação não indica, em princípio, impactos ambientais relevantes além dos decorrentes do uso de equipamentos eletrônicos, consumo de energia e eventual substituição de componentes ao longo da vigência contratual. Eventuais resíduos gerados por manutenção ou troca de peças deverão ser tratados pela contratada conforme a legislação aplicável e as boas práticas de descarte.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

7.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 Requisitos de capacidade técnico-operacional:

7.3.1.1Será exigida da licitante a comprovação de capacidade técnico-operacional, a qual deverá ser realizada por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tais documentos devem atestar que a contratada já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto licitado.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 69, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

7.4.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

8.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

8.2 Não será permitida a participação de cooperativas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 Esta contratação possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual o presente certame destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Para fins de habilitação, as ME e EPP deverão apresentar a comprovação de sua condição jurídica por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

9.3 Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 Havendo alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista da licitante mais bem classificada, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5 O tratamento diferenciado e a exclusividade previstos neste item não serão aplicados caso se verifique qualquer uma das seguintes hipóteses, em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

9.5.1. Não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

instrumento convocatório;

9.5.2. O tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, justificadamente;

9.5.3. A dispensa de licitação for considerada deserta ou fracassada;

9.5.4. O tratamento diferenciado for capaz de ensejar prejuízo à eficiência da Administração ou à modicidade de preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

10.3 Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

10.5 O envio de lances no certame será no modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O regime de execução adotado para a prestação dos serviços será definido conforme abaixo:

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 Do local, prazo e condições de execução

12.1.2 Caso não seja possível cumprir o prazo ou cronograma estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 2 dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.

12.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.2.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 Por se tratar de prestação de serviços contínuos, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CRMV-MS.

12.2.3. A vigência do regime de comodato dos equipamentos necessários à operação da solução de monitoramento eletrônico acompanhará estritamente a vigência da prestação dos serviços.

12.2.4. Os prazos de instalação dos equipamentos em comodato e o início efetivo da operação do monitoramento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, não postergando o início da vigência jurídica do contrato.

12.2.5. Ao término definitivo do contrato, por qualquer motivo, cessa automaticamente o direito de uso dos equipamentos cedidos em comodato pela Contratada, devendo esta proceder à retirada dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação de encerramento, deixando os imóveis nas mesmas condições em que se encontravam antes da instalação, sob pena de retenção dos bens ou adoção de medidas legais cabíveis.

12.3 DO RECEBIMENTO, ACEITE E VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO

12.3.1 O serviço será recebido provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, mediante registros, relatórios, checklists ou outros meios de verificação, quando constatado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.2 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, conformidade com os níveis de serviço e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

12.3.3 A Contratada deverá refazer, corrigir, complementar ou ajustar, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer atividades ou entregas em que forem constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando o fiscal autorizado a não atestar as medições até a completa regularização do serviço.

12.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações, níveis de desempenho, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela adequada execução do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional dos responsáveis técnicos, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo contrato.

12.3.6 Caso o relatório circunstanciado, registro de verificação, termo de recebimento ou demais documentos de aceite não sejam emitidos dentro dos prazos fixados, considerar-se-ão realizados, desde que a Contratada tenha comunicado a conclusão da etapa com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do término do prazo, responsabilizando-se a fiscalização pelos atrasos injustificados.

12.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

12.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

12.5 DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS

12.5.1 A Contratada é responsável pela adequada execução dos serviços, respondendo pela qualidade, conformidade, desempenho e pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.5.2 Verificada qualquer falha, vício, erro técnico, não conformidade ou desempenho inferior aos níveis mínimos exigidos, a Contratada deverá, às suas expensas, refazer, corrigir, complementar ou substituir as atividades necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação da fiscalização.

12.5.3 Enquanto não forem sanadas as inconformidades, a fiscalização poderá deixar de atestar as medições, total ou parcialmente, suspendendo o pagamento correspondente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

12.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações, critérios de desempenho, requisitos técnicos, indicadores de qualidade ou condições contratuais.

12.5.5 A responsabilidade civil e técnico-profissional da Contratada permanece mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, respondendo por danos decorrentes de execução inadequada, erro técnico, dolo ou culpa, nos termos da legislação aplicável.

12.5.6 Caso o relatório, termo de verificação, parecer técnico ou ato de fiscalização referente ao recebimento provisório ou definitivo não seja emitido dentro do prazo previsto, considerar-se-á como realizado, desde que a Contratada tenha comunicado a conclusão da etapa com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, responsabilizando-se a fiscalização pelos atrasos injustificados.

12.5.7 Quando o serviço envolver equipe alocada, a Contratada deverá garantir substituição imediata de profissionais que apresentem conduta inadequada, desempenho insatisfatório, ausência injustificada, ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5.8 Toda e qualquer correção, refação, reexecução, reanálise ou melhoria determinada pela fiscalização será executada sem ônus adicional para o Contratante.

12.5.9 A inobservância das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar glosa de pagamentos, aplicação de penalidades e rescisão contratual, conforme a legislação vigente.

12.6 DA FISCALIZAÇÃO:

12.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.6.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.6.5 Deverá ser indicado gestor do contrato, na forma da legislação;

12.6.5.1 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências da execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6.6.1O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.6.7 O Contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.6.8 Não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.6.9 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o contrato.

12.6.11 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6.14 Durante a execução do contrato fica reservada ao Fiscal a autonomia para resolver, dirimir e decidir dúvidas que venha a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenha sido previsto no instrumento celebrado;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

13.6 Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial correspondente, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

13.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e demais documentos correlatos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.4 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.5 Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto, assim como a garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6 Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

14.7 As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

15.1.1. O Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

15.2 Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o rito de dispensa de licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

15.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.

15.4 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 15.3, calculada na forma do item 15.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.2.

15.6 A sanção prevista na alínea "c" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.8, 15.2.9, 15.2.10, 15.2.11, 15.2.12 e 15.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 As sanções previstas nas alíneas "a","c" e "d" do subitem 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

15.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.10 Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

15.10.1 civilmente, nos termos do Código Civil;

15.10.2 perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

15.10.3 criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.11 O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

15.11.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

15.11.1.1 de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

15.11.1.2 de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

15.11.1.3 de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.11.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

15.11.2.1 Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

15.11.2.2 Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

15.11.2.3 Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.11.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

15.11.3.1 Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

15.11.3.2 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

15.12 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.13 Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos artigos 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

15.14 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DA RESCISÃO

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

17.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.3.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.3.3 Execução de medidas judicias para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3 Indenizações e multas.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1 As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas no Contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia, para o exercício de (2026), na classificação abaixo:

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Gestão Administrativa Sede

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.026 - Serviços de Vigilância Ostensiva/Monitorada - PJ

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com os documentos que compõem o processo de contratação, com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

21.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, que atesta sua conformidade com as normas vigentes.

Campo Grande, 16 de outubro de 2026.

Eliézer Viveiros da Silva
Diretor Administrativo do CRMV-MS
Mat. 047
DEPAD/MS

22. DA APROVAÇÃO

22.1 APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação na modalidade dispensa de licitação, com base no § 1° do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. 11, alíneas "q" e "r" da Resolução 591/92 – CFMV, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2026.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS nº 3875
Presidente

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

1 O(A) _____, inscrito no CNPJ nº residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do CPF nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. ____, conta nº. _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, interessada na prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo o monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, com instalação, configuração e ativação dos sistemas, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, para atendimento às unidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 A empresa especializada se compromete em preencher os requisitos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº xxx /2026 e do Termo de Referência, conforme a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	14826	**Serviço de instalação**, configuração e ativação dos sistemas de segurança eletrônica, compreendendo alarme, CFTV, cerca elétrica e demais equipamentos necessários à implantação e adequação da solução de monitoramento eletrônico nas unidades do CRMV-MS.	UN	3	R$xxxx	R$xxxx
		Serviço continuado de				

2	23868	monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, para atendimento da **Sede do CRMV-MS em Campo Grande/MS**.	SVC	12	R$xxxx	R$xxxx
3	23868	Serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, para atendimento da **unidade em Obras do CRMV-MS em Campo Grande/MS**.	SVC	12	R$xxxx	R$xxxx
4	23868	Serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e disponibilização de equipamentos complementares em regime de comodato, quando necessários, para atendimento da **Sede do CRMV-MS em Dourados/MS**.	SVC	12	R$xxxx	R$xxxx
VALOR TOTAL					R$ xxxx	

Valor Total da Contratação: R$ (xxxxx)

Prazo para início da prestação dos serviços: a partir da assinatura do contrato, observados os prazos de instalação, configuração e ativação estabelecidos no Termo de Referência.
Locais de prestação dos serviços: os serviços serão executados nas unidades do CRMV-MS abrangidas pela contratação, conforme especificações do Termo de Referência:
- Sede Administrativa – Campo Grande/MS: Rua Cel. Cacildo Arantes, nº 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79040-452;
- Unidade em Obras – Campo Grande/MS: Rua Brilhante, nº 1887, obra paralisada — Campo Grande/MS;
- Sede de Dourados/MS: Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 766, Dourados/MS.

Declaramos:
a) expressamente, que estamos plenamente cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à instalação, configuração e ativação dos

sistemas, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, materiais, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços;
b) que nos preços constantes da proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como tributos, taxas, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos administrativos e operacionais, deslocamentos, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas, inclusive o lucro, necessárias à perfeita execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, nos locais de prestação dos serviços acima indicados, não cabendo à Contratante quaisquer custos adicionais decorrentes de deslocamento, instalação, manutenção ou assistência técnica;
c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas;
d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários acima informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Local, ... de ..... de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - CONTRATO CRMV-MS N. XX/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N. 0140028.00000022/2026-68

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA XXX, VISANDO À EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRMV-MS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS, sediado à Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79.040-452, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.172/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Médico Veterinário Thiago Leite Fraga, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, , no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei nº 5.517, de 1969, e a empresa XXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na Rua XXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX - SUAP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXXXX/XXXX - UASG XXXXX, nos termos do Instrumento Convocatório - Termo de Referência e da proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, bem como serviços de instalação, configuração e ativação, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, para atendimento às unidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº XXXXX/2026, de acordo com os itens e valores contratados discriminados abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	14826	Serviço de instalação, configuração e ativação dos sistemas de segurança eletrônica, compreendendo alarme, CFTV, cerca elétrica e demais equipamentos necessários à implantação e	UN	3	R$xxxx	R$xxxx

		adequação da solução de monitoramento eletrônico nas unidades do CRMV-MS.				
2	23868	Serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, para atendimento da Sede do CRMV-MS em Campo Grande/MS.	SVC	12	R$xxxx	R$xxxx
3	23868	Serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, para atendimento da unidade em Obras do CRMV-MS em Campo Grande/MS.	SVC	12	R$xxxx	R$xxxx
4	23868	Serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo monitoramento dos sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e disponibilização de equipamentos complementares em regime de comodato, quando necessários, para atendimento da Sede do CRMV-MS em Dourados/MS.	SVC	12	R$xxxx	R$xxxx
VALOR TOTAL					R$XXXX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de xx de MÊS de 2026 e encerramento em xx de MÊS de 2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/21, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (XXX), compreendendo o valor referente aos serviços de instalação, configuração e ativação dos sistemas de segurança eletrônica, bem como os valores mensais referentes à prestação dos serviços continuados de monitoramento eletrônico nas unidades abrangidas pela contratação, conforme discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.1.1. Os serviços continuados de monitoramento serão remunerados mensalmente, de acordo com os valores unitários contratados para cada unidade, enquanto os serviços de instalação, configuração e ativação serão pagos após sua efetiva execução e aceite pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV-MS, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CENTRO DE CUSTO: Gestão Sede Administrativa
ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.026 – Serviços de Vigilância Ostensiva / Monitorada – PJ.

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, devendo ser entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data da realização do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

5.3. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

5.4. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.

5.5.1. De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.

5.6. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela Contratante.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Em consonância com o disposto no inciso I, § 4º, Art. 92 da Lei 14.133/2021, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. Quando o índice pactuado apresentar valor negativo, não haverá reajuste.

6.8. A renovação contratual será precedida do devido processo administrativo, e são requisitos obrigatórios a sua tramitação:

a) A manifestação de interesse da Administração na renovação;

b) A manifestação de Interesse da Contratada na renovação;

c) Demonstração após pesquisa de mercado que a contratação após reajuste permanecerá vantajosa para a Administração;

d) Comprovação da existência de créditos orçamentários que possibilitem a continuidade da contratação;

e) Comprovação de que a Contratada se mantém regular e habilitada, nos termos do instrumento convocatório (Termo de Referência) que regeu a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A critério da Contratante, não será exigida a garantia pecuniária de execução para esta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência que integra este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, que integra este Contrato.

9.2. A contratada está obrigada a se manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, que integra este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 11.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

11.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

11.2. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o rito de dispensa de licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

11.4. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

11.5. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

11.6. As sanções previstas nos subitens “11.1.1”, “11.1.3” e "11.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas

neste Termo de Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal da contratada, será instaurado pelo Gestor do contrato o devido processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de sanções, desde que a contratada não atenda à convocação para regularização de sua situação fiscal no prazo de 05 dias úteis contados da data da notificação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE previsto no inciso IV da Lei 14.133, de 2021, em caso de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo previsto no inciso I, art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que porventura decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais decorrente da execução do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações, imagens e gravações obtidas por meio dos sistemas de monitoramento, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou compartilhamento não autorizado, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

18.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidentes de segurança que possam comprometer os dados pessoais tratados em razão da execução contratual, prestando as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis.

18.5. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados em razão da contratação, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas.

Campo Grande -MS, xx de xxx de 2026

Thiago Leite Fraga
Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.981.172/0001-81
Contratante

Nome da Contratada
Razão Social
CNPJ
Contratada

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lilian Ximenes da Silva Gonçalves, Coordenadora da Licitação e Contratos do CRMV-MS - FGMED - SELIC/MS**, em 29/10/2026 14:40:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 715188
Código de Autenticação: 473ef81ae7